

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### I. Introdução

Nascemos com a missão de promover o acesso à saúde de excelência, baseada em evidências e protocolos internacionais, garantindo resultados assistenciais e a economia de recursos, além de oferecer uma melhor qualidade de vida às pessoas.

Com o uso da tecnologia, aliada a inteligência médica, a i9MED rompe as fronteiras físicas para atingir seus objetivos e causar transformação na assistência à saúde.

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações e o nosso Código de Ética e Conduta expressa nossos princípios fundamentais e define o significado de integridade. Mas não se espera, com ele, abranger todas as situações do cotidiano, portanto, na dúvida, o colaborador deve consultar os especialistas.

Todos os colaboradores devem estar familiarizados com este Código e com os regulamentos internos complementares.

A liderança tem a obrigação de assegurar sua observância, transmitir o seu conteúdo aos seus colaboradores e servir de exemplo para toda a organização.

Os requisitos desse Código devem ser cumpridos por todos os colaboradores. Se identificar, suspeitar ou souber de desvios ou violações relativas a qualquer de seus requisitos, o colaborador deve informar imediatamente os canais pertinentes, que providenciarão a apuração dos fatos relatados.

Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Ética da i9MED e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

### II. Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance

O nosso Mecanismo de Integridade e sistema de Compliance estão estabelecidos com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Ética e Conduta. Portanto, é dever de todos os colaboradores apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros.

Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis relativos à Compliance são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las.

Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

### **III. Violações ao Código de Conduta**

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncia sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

- Comunicado ao seu superior imediato;
- Comunicado ao responsável por Compliance;
- Pelo site: <https://galileusaude.com.br>

Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o Compliance.

### **IV. Obediência às leis**

Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis. Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido.

## V. Promoção da reputação

Este Código de Ética e Conduta reúne os conceitos e diretrizes que devem ser observados em nossa ação profissional para atingirmos objetivos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades, refletindo nossa identidade cultural, responsabilidades e compromissos no segmento profissional em que atuamos e em relação às pessoas e empresas com quem interagimos.

Todo colaborador deve:

- Empenhar-se em manter e promover a boa reputação da i9MED.
- Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da i9MED e bem-estar da sociedade.

## VI. Concorrentes

A concorrência leal, sujeita à reciprocidade, deve ser o elemento básico em todas as nossas operações e relações com outras empresas. Nossa competitividade deve ser exercida com base neste princípio.

A análise da concorrência e sua divulgação deve se basear em dados públicos e objetivos. Os funcionários devem:

- Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.
- Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia.
- Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.
- Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

## VII. Fornecedores

Esperamos que nossos fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e os nossos colaboradores auxiliem no seu monitoramento, cabendo aos terceiros:

- Cumprir todas as leis aplicáveis.
- Proibir atos de corrupção.
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública.
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores.
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil.
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental.

- Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

### **VIII. Parceiros comerciais**

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos colaboradores devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de 'due diligence').
- Assegurar que os parceiros entendam aos princípios da i9MED e se alinhem a eles.
- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade.
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Ética e Conduta.
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

### **IX. Conflito de Interesses**

Evitar conflitos de interesse, potencial ou real. Eles podem ocorrer, entre outras hipóteses:

- Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à i9MED.
- Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da i9MED.

Para estar em conformidade com este Código, todos devem zelar por sua integridade profissional e pessoal, respeitando os itens a seguir:

- Empregar, no exercício das suas funções, a mesma atitude que qualquer pessoa de caráter íntegro o faz na administração dos seus próprios negócios.
- Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os seus interesses e os da i9MED, mesmo que não causem prejuízos óbvios à i9MED. Comunicar ao seu superior ou aos sócios, de forma transparente, a existência de conflito de interesses relevante com a i9MED, declarando-se impedido de tomar decisão nestes casos.
- Reconhecer honestamente os erros cometidos e comunicá-los ao seu superior, ou ao sócio responsável.
- Respeitar e garantir o cumprimento das leis, regulações e Políticas, Normas e Procedimentos internos existentes, bem como fazer com que seus subordinados também os respeitem, criando condições para que todas as pessoas com quem interagem nas organizações também o façam.
- Todos os colaboradores e todos aqueles que trabalham para a i9MED devem evitar atividades pessoais e interesses financeiros que possam entrar em conflito com as suas responsabilidades para com a i9MED.

- Comunicar ao seu superior ou ao sócio diretor qualquer relacionamento profissional com clientes, parceiros ou prestadores de serviços, incluídos, mas não limitados a corretores, advogados, empresas de TI etc.
- Os colaboradores devem informar ao seu respectivo superior, ou ao sócio responsável, a fim de encontrar a melhor forma de administrar a situação, caso tenham membros da família ou contato pessoal próximo trabalhando para, ou prestando quaisquer serviços para possíveis ou atuais concorrentes, clientes ou fornecedores.

Não são aceitáveis as seguintes condutas:

- Manter relações comerciais particulares com clientes, parceiros, prestadores de serviços ou fornecedores sem comunicar a direção da i9MED.
- Usar seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da i9MED, de seus clientes ou parceiros, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses contraditórios aos interesses da i9MED, de seus clientes ou parceiros.
- Usar para fins particulares ou repassar a terceiros: tecnologias, metodologias, “know how” e outras informações de propriedade da i9MED, ou por ela desenvolvidas ou obtidas, ou advindas de seus clientes.
- Manifestar-se em nome da i9MED quando não autorizado ou habilitado para tal.
- Prestar informações relevantes imprecisas a seu respeito ou a respeito de terceiros.
- Desconhecer ou descumprir as Políticas internas, Normas, Procedimentos e Leis referentes a sua atividade profissional ou de clientes e parceiros com quem a i9MED possua relacionamentos.

Informar a liderança e/ou ao responsável por Compliance, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.

## **X. Combate ao suborno**

Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

Os colaboradores devem:

- Sempre deixar claro, internamente e ao negociar com terceiros, que a i9MED possui uma tolerância zero para o suborno e a corrupção, e não oferecerá (direta ou indiretamente), fará, buscará ou aceitará qualquer tipo de pagamento, presente ou favor que possa influenciar inadequadamente os resultados comerciais.
- Informar imediatamente ao seu superior ou sócio responsável, caso tenham conhecimento de qualquer pagamento real ou sugerido ou outra transação que tenha o potencial de violar esta Política do Código.
- Garantir que antes de empregar ou firmar contratos com quaisquer terceiros que representem externamente a i9MED ou seus interesses, as equipes internas tenham realizado a devida investigação para avaliar a integridade destes terceiros. Os resultados de tais investigações devem ser considerados cuidadosamente antes de se

decidir nomear um terceiro: os colaboradores devem informar ao seu superior ou ao sócio responsável quaisquer questões que surgirem.

Os colaboradores não devem, direta ou indiretamente (por exemplo, via fornecedores, representantes, distribuidores, consultores, advogados, intermediários ou qualquer outra pessoa):

- Oferecer ou conceder subornos ou vantagens indevidas (incluindo pagamentos de facilitação) para qualquer funcionário público, indivíduo ou terceiros, que influenciem ou deem a impressão de que pretendem influenciar as decisões por parte de qualquer pessoa sobre a i9MED.
- Solicitar ou receber subornos ou vantagens indevidas de quaisquer terceiros que possam ou dão a impressão de que podem influenciar as decisões por parte da i9MED sobre aquele terceiro.
- Se um colaborador considerar que um suborno, vantagem indevida ou propina tenha sido dada ou recebida, ele não deve esconder isso ou tomar quaisquer medidas que possam atrasar o envio das informações ao seu respectivo superior, ou ao responsável por compliance.

#### **XI. Presentes e hospitalidade**

Os colaboradores não devem discutir, oferecer ou receber quaisquer presentes ou hospitalidade que envolva funcionários públicos ou membros da sua família, sem a prévia liberação do seu superior hierárquico ou responsável por compliance.

Os colaboradores não devem:

- Oferecer ou aceitar quaisquer presentes ou hospitalidade ou quaisquer outros favores que influenciem ou aparentem influenciar suas decisões comerciais ou criem uma obrigação de fazer algo em contrapartida.
- Oferecer ou aceitar quaisquer presentes em dinheiro ou algo equivalente a dinheiro, como bilhetes de loteria, vales-presente, vouchers, empréstimos, garantias ou qualquer outra concessão de crédito, ações ou opções.
- Oferecer ou aceitar qualquer hospitalidade envolvendo ingressos para eventos, apresentações artísticas ou culturais, competições esportivas, pernoites ou viagens nacionais ou internacionais sem a prévia liberação por escrito do respectivo superior hierárquico ou responsável por compliance.

#### **XII. Proteção Ambiental, saúde e segurança no trabalho**

Estamos comprometidos em oferecer condições seguras e saudáveis de trabalho a todos os colaboradores, que devem:

- Contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos.

- Estar constantemente atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas.

Estamos comprometidos com a promoção de melhorias contínuas na gestão de nosso impacto ambiental e com o objetivo de desenvolvimento de um negócio sustentável a longo prazo.

Trabalharemos em parceria com terceiros para promover cuidados ambientais, aumentar a compreensão sobre impactos ao meio ambiente e disseminar boas práticas.

### **XIII. Trabalho Infantil**

Devemos respeitar as determinações legais de idade mínima onde está presente. Além disso, ao aderir à Convenção 138 "Idade Mínima" e à Convenção 182 "Banimento das piores Formas de Trabalho Infantil" da Organização Internacional do Trabalho (ILO), a i9MED não emprega menores de 16 anos de idade.

Se menor de idade entre 16 e 18 anos forem colaboradores, a i9MED assegura que o trabalho não afetará e nem impedirá seus estudos, nos termos da legislação em vigor.

### **XIV. Trabalho forçado ou em condição degradante ou análoga à de escravo**

Não permitir ou tolerar trabalho forçado ou realizado em condições degradantes ou análogas à de escravo, bem como não firmar ou manter relação comercial com terceiros que possam adotar este tipo de prática.

Podem ser consideradas situações análogas à de escravo a execução de trabalho sem o consentimento do trabalhador e sem possibilidade de manifestação de sua vontade; jornadas de trabalho exaustivas ou sobrecarga de trabalho que acarrete danos à saúde ou risco de vida; execução do trabalho sem as condições mínimas de saúde, segurança, alimentação e que coloquem em risco o trabalhador; restrição da liberdade de ir e vir do trabalhador podendo ser feita através de retenção de documentos pessoais, ameaças, violências psicológicas ou físicas ou através de outros meios; e requisição de forma obrigatória e arbitrária de valores a serem pagos pelo trabalhador ao empregador.

### **XV. Discriminação e Assédio Moral**

Comprometa-se com o desenvolvimento de um ambiente de trabalho adequado e livre de discriminação.

Todos os colaboradores devem garantir que a i9MED tenha um ambiente seguro e respeitador, livre de discriminação e assédio, onde se dá grande valor à igualdade, justiça

e dignidade. A i9MED não tolera discriminação e assédio no local de trabalho e todos os colaboradores devem estar comprometidos a evitar um ambiente de trabalho hostil.

Discriminação é a negação de oportunidades, por meio de tratamento diferenciado de um indivíduo ou grupo. Não importa se a discriminação é intencional ou não, é a consequência do comportamento que resulta em discriminação.

Proibimos discriminação devido à idade, cor, raça, religião, gênero, estado civil, situação familiar, orientação sexual, nacionalidade, deficiência, ou qualquer outra característica protegida por lei.

Se você ou alguém que você conhece estiver sofrendo discriminação ou assédio, comunique a ocorrência ao seu superior hierárquico, responsável por Compliance ou pelo canal de denúncia.

Comprometa-se com o desenvolvimento de um local de trabalho livre de assédio.

Assédio geralmente significa conduta verbal ou física ofensiva que segrega uma pessoa contra a sua vontade. Abrange uma ampla gama de comportamentos, desde abordagens sexuais diretas até insultos, piadas ofensivas ou deboches, comentários, que resultam ou possam resultar em um ambiente de trabalho hostil.

O assédio pode ocorrer de várias formas e pode, em algumas circunstâncias, não ser intencional. Independentemente da intenção, todo tipo de assédio afeta ou pode afetar negativamente o desempenho profissional individual ou o ambiente de trabalho como um todo e não será tolerado.

É seu dever denunciar discriminação e assédio.

Se você se sentir discriminado ou assediado, ou tomar conhecimento de um ato de discriminação ou assédio, é seu dever para com a i9MED e seus colegas de trabalho denunciar.

Denúncias de discriminação ou assédio serão levadas a sério e investigadas. Qualquer colaborador que praticar assédio ou discriminar outra pessoa, ou qualquer colaborador que, conscientemente, tolere a discriminação ou assédio de outra pessoa, estará sujeito a medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa.

A i9MED terá o direito de tomar medidas disciplinares contra colaboradores que deliberadamente fizerem acusações falsas sobre uma pessoa inocente; entretanto, você não enfrentará retaliação por fazer uma denúncia de boa-fé ou ajudar ou cooperar na averiguação de uma denúncia.



## **XVI. Segurança da informação**

A proteção e privacidade das informações tornou-se um princípio fundamental em nosso negócio e de nossos clientes e parceiros. Isto posto, é necessário:

- Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da i9MED, dos clientes e parceiros, mantendo sigilo sobre negócios e projetos da i9MED e informações de clientes e parceiros que nos sejam confiadas.
- Preservar as informações confidenciais que lhe tenham sido confiadas para o exercício da sua função, excetuando-se situações em que a informação for relativa à atividade ilegal ou sua divulgação seja exigida por lei ou tenha sido expressamente autorizada e, em caso de tais solicitações envolverem informações de clientes, a solicitação deverá ser levada ao superior hierárquico ou ao responsável por compliance.
- Executar boas práticas para a proteção das informações, tais como salvaguardar as senhas de acesso a sistemas corporativos, bloquear os microcomputadores quando se ausentar da estação de trabalho, independente do intervalo de tempo, e arquivar adequadamente as informações físicas em locais suficientemente seguros.

Quanto à divulgação de informações à mídia em nome da i9MED mediante entrevistas ou quaisquer outras declarações, cabe ressaltar que esse tipo de divulgação somente é realizado através dos sócios ou por profissional devidamente autorizado. Qualquer contato com a mídia deve ser reportado ao superior hierárquico.

Ressaltamos ainda que é fundamental a observância da Política de Segurança da Informação, das normas de segurança e privacidade de nossos clientes e parceiros.

## **XVII. Proteção de Dados Pessoais**

Os dados pessoais de clientes, colaboradores, parceiros e outras pessoas estão sujeitos às leis e regulamentos específicos e requerem tratamento especial. Informações adicionais relacionadas à classificação e exigências para proteção dos dados pessoais podem ser encontradas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei n. 13.709/2018.

Ao coletar, usar ou armazenar dados pessoais, os colaboradores devem garantir que:

- Obtenham da pessoa o nível necessário de consentimento exigido pelas leis locais, mesmo quando tais dados pessoais forem obtidos de terceiros.
- Somente coletem dados que são adequados, relevantes e que serão utilizados exclusivamente para o propósito para o qual foram coletados.
- Usam os dados pessoais conforme exigido pelas leis locais.
- Mantêm os dados pessoais atualizados: dados imprecisos devem ser corrigidos e os registros de quaisquer mudanças devem ser mantidos.
- Mantêm os dados pessoais confidenciais e garantem que as cópias em papel também serão armazenadas de forma segura.

Ao coletar, usar ou armazenar os dados pessoais, os funcionários não devem:

- Manter os dados pessoais por mais tempo do que o necessário para alcançar seu objetivo comercial ou atender às exigências mínimas legais (incluindo leis de retenção de dados e de segurança nacional).
- Compartilhá-los, interna ou externamente, a menos que isso seja relevante ao propósito pelo qual os dados pessoais foram coletados. O indivíduo deve estar ciente do acesso de terceiros aos seus dados, o que pode incluir o acesso de um local fora do país em que os dados pessoais foram coletados.

#### **XVIII. Uso de bens e informações da i9MED**

Todo colaborador deve utilizar os bens da i9MED (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da i9MED, bem como:

- Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.
- Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a i9MED, sem o consentimento do superior.
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos i9MEDriaes e de cada indivíduo.
- Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados.
- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, tais como, comprar ou vender ações da i9MED com base em tais informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito.
- Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.

#### **XIX. Registros contábeis**

Assegurar que os documentos e os registros contábeis da i9MED, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

## **XX. Lavagem de dinheiro**

Devemos prevenir o uso das nossas operações para fins de lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais.

A i9MED está fortemente comprometida em prevenir o uso de suas operações para lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais, de modo que tomará as ações apropriadas a fim de respeitar as leis brasileiras e internacionais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Temos tolerância zero para lavagem de dinheiro.

Determinadas jurisdições podem publicar listas de indivíduos e organizações em relação às quais a i9MED está proibida de receber ou distribuir recursos de acordo com as leis contra lavagem de dinheiro.

Os colaboradores devem exercer razoável cautela a fim de assegurar que não se relacionem com terceiros que sejam controlados ou estejam agindo por conta de tais indivíduos, entidades e organizações sujeitas às restrições impostas por determinadas jurisdições. Isso inclui, solicitar que referidos terceiros apresentem declarações de que cumprem com práticas contra lavagem de dinheiro e não estão sujeitos às restrições nos documentos a serem firmados com a i9MED.

## **XXI. Relação com Governo e Partidos Políticos**

São vedadas atividades e contribuições político-partidárias em nome da i9MED, mantendo-se relação de independência com partidos políticos.

É livre exercício de atividades político-partidárias por parte dos colaboradores, desde que fora do horário de trabalho, sem recursos ou vinculação ao nome da i9MED, em caráter estritamente pessoal.

Contatos com o governo em nome da i9MED serão coordenados exclusivamente pela Diretoria. São deveres da gestão e dos colaboradores:

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à i9MED qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios.
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, à qualquer agente público ou político, à pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a i9MED.
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados. Fica

expressamente proibido aos colaboradores da i9MED em contratos e licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

## **XXII. Doações, contribuições e patrocínios**

Doações e/ou patrocínios só podem ser realizados se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e as normas internas da i9MED, serem transparentes e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.

Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados.

Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios de negócio e/ou que possam prejudicar a reputação da i9MED. Além disso:

- Uma doação só será permitida se for dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino;
- Um patrocínio só será permitido se basear-se num contrato escrito e adequado à contrapartida oferecida;
- Doação ou patrocínio não podem ser concretizados em dinheiro ou através de depósitos em contas particulares.

## **XXIII. Requisitos adicionais para ocupante de cargos de chefia ou supervisão**

As relações no ambiente de trabalho da i9MED, de clientes ou parceiros, devem se pautar pela cortesia e respeito. Deve-se colaborar para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da i9MED e a busca por resultados e satisfação do cliente, bem como:

- Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função.
- Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei).
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus colaboradores a usar o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem

como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.

- Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis.
- Monitorar o cumprimento das diretrizes da i9MED, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código. Avaliar o desempenho de seus colaboradores e aplicar o princípio da meritocracia.
- Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça.
- Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

#### **XXIV. Termo de Compromisso**

Todos os Conselheiros, Diretores, membros da gestão, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à i9MED.

Preencha os campos a seguir, coloque data e assine. Depois, destaque a próxima página e a encaminhe para o responsável do RH.

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, José Geraldo de Serpa Junior, devidamente inscrito no CPF sob o nº 013.853.106-42, portador da cédula de identidade RG nº 11.031.135/SSP-MG, sócio diretor, DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da Administração, elaborado em 23 de setembro de 2022, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, **cuja cópia me foi entregue neste ato**, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

São Paulo, 20 de novembro de 2024